



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

** Elotech **
17/02/2023

Exercício: 2023

Page 1 of 5

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 23/2023

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.148/PMC/2022, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$1.298.850,70 (um milhão duzentos e noventa e oito mil oitocentos e cinqüenta reais e setenta centavos)

Suplementação

13.000.00.000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.301.0029.2.214.	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB	
96 - 3.3.90.30.00.00	26210000 MATERIAL DE CONSUMO	77.222,59
95 - 3.3.90.39.00.00	26210000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
13.001.10.302.0029.2.216.	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC	
98 - 3.3.90.34.00.00	25000200 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	120.000,00
100 - 3.3.90.39.00.00	26590000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.292,14
99 - 4.4.90.52.00.00	25000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
13.001.10.302.0029.2.275.	ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC	
97 - 3.3.90.39.00.00	26590000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
13.001.10.303.0029.2.290.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB	
93 - 3.3.90.30.00.00	25000200 MATERIAL DE CONSUMO	72.334,28
94 - 3.3.90.30.00.00	26210000 MATERIAL DE CONSUMO	754.001,69

Total Suplementação: R\$ 1.298.850,70

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.





FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

** Elotech **
17/02/2023

Exercício: 2023

Page 2 of 5

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 17/02/2023.

MARTA PASSAGLIA
Secretaria Municipal de Planejamento





FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

** Elotech **
17/02/2023

Exercício: 2023

Page 3 of 5

Memorando nº 23/2023

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.148/PMC/2022, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA





FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

** Elotech **
17/02/2023

Page 4 of 5

Considerando abertura do exercício financeiro de 2023 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando a Portaria nº 4471/2021, anexa, que regulamenta sobre as transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e recursos próprios com intuito de executar os objetos no que se referir a equipamentos, insumos, medicamentos, prestação de serviços, veículos e obras;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e traz como corresponsabilidade do Estado, a participação no financiamento das ações de atenção básica nos municípios.

Considerando Declaração de Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.302.820,28 (um milhão trezentos e dois mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos), vinculado a conta corrente n. 624.019-0 Agência 1823, Caixa Econômica Federal, bem como a conta corrente n. 16.129-2 Agência 1179, Banco do Brasil, faz-se necessário a inserção do valor, PARCIAL, ao orçamento vigente buscando assegurar as atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, sendo o valor vinculado à:

Conta Corrente 16.129-2:

- * Recursos Próprio (Fonte: 2.500.0200) - R\$ 223.969,58
- * Rendimentos Bancários (Fonte: 2.659.0000) - R\$ 114.292,14
- Conta Corrente 624.019-0 - REPASSE PARA CUSTEIO SAÚDE
 - * Farmácia Básica - Rec. Próprio (Fonte: 2.500.0200) - R\$ 72.334,28
 - * Farmácia Básica - Rec. Estadual (Fonte: 2.621.0000) - R\$ 754.001,69
 - * Co-financiamento Estadual ATB (Fonte: 2.621.0000) - R\$ 137.222,59
 - * Decisão Judicial MAC (Fonte: 2.659.0000) - R\$ 1.000,00

Atenta-se que os valores que representam o montante de R\$ 754.001,69 (setecentos e cinquenta e quatro mil um real e sessenta e nove centavos) referem-se ao repasse do Governo do Estado Rondônia para o custeio da Farmácia Básica, o valor de R\$ 137.222,59 (cento e trinta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) corresponde ao repasse do Governo Estado, através de Co-financiamento, o qual tem o objetivo geral de fortalecer e valorizar a Atenção Primária à Saúde - APS do município, o montante de R\$ 114.292,14 (cento e quatorze mil duzentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) refere-se aos rendimentos bancários das aplicações de recurso próprio e o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) é oriundo de outros recursos vinculados;

Considerando a necessidade de suplementação orçamentária, será inserido ao orçamento o valor de R\$ 1.298.850,70 (um milhão duzentos e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos) sendo nas ações: 2.290 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - BLAFB, 2.214 - ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB, 2.275 - ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC e 2.216 - ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC para manutenção das atividades desenvolvidas pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Unidades Hospitalares e Unidades Básicas de Saúde;

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar, via SUPERÁVIT FINANCEIRO, ao orçamento vigente, conforme art. 41, 42 e 43, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º da Lei nº. 5.148/PMC/2022, no valor de R\$ 1.298.850,70 (um milhão duzentos e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde.





FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

** Elotech **
17/02/2023

Exercício: 2023

Page 5 of 5

Atenciosamente

MARTA PASSAGLIA
Secretária Municipal de Planejamento

